



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.466, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA MUNICIPAL ANDRÉ CAMACHO CAMACHO – IBM 020, NO TRECHO URBANO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES E O TREVO SECUNDÁRIO DE ACESSO À CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominada para “RUA ANDRÉ CAMACHO CAMACHO”, parte da Estrada Municipal ANDRÉ CAMACHO CAMACHO – IBM 020, no trecho urbano compreendido entre a Avenida Deputado Nelson Fernandes e o trevo secundário de acesso à cidade, na extensão de 1.052 metros, conforme memorial descritivo e croqui, que integram esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.466, DE 17 DE MAIO DE 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO

REDENOMINAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA MUNICIPAL ANDRÉ CAMACHO CAMACHO – IBM 020, NO TRECHO URBANO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES E O TREVO SECUNDÁRIO DE ACESSO À CIDADE, NA EXTENSÃO DE 1.052 METROS.

A redenominação de parte da Estrada Municipal André Camacho Camacho – IBM 020, para “RUA ANDRÉ CAMACHO CAMACHO”, tem início no final da Avenida Deputado Nelson Fernandes, na altura do nº 870, seguindo em linha por seu eixo numa distância de 1.052 metros, até o trevo secundário de acesso à cidade.

Este memorial descritivo foi elaborado com base nos dados obtidos em arquivos do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 4 de 12



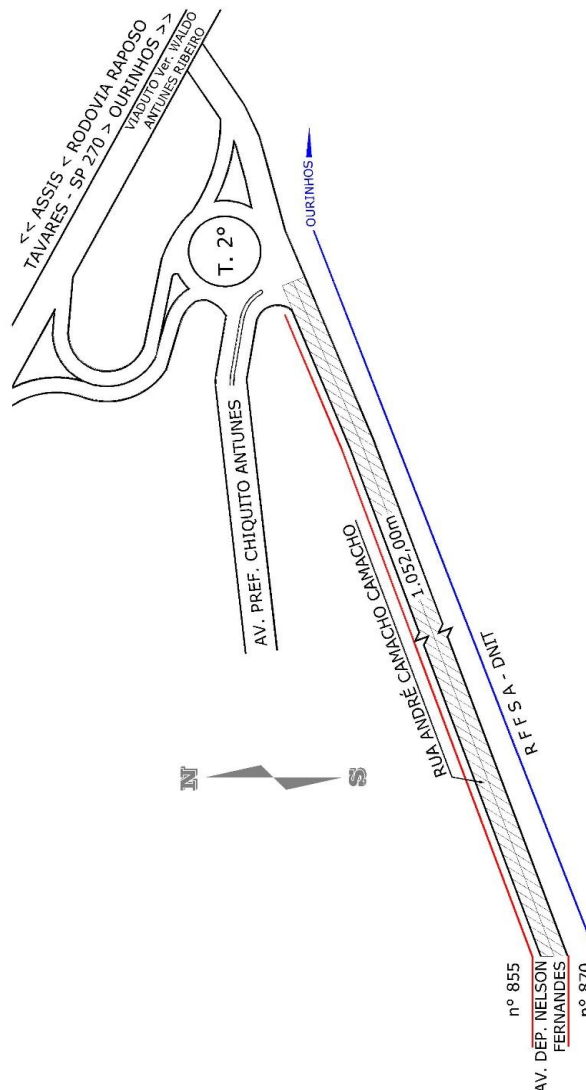
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



CROQUI INTEGRANTE DA LEI Nº 2.466, DE 17 DE MAIO DE 2022.



Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.467, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.458, 2.459 E 2.460.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em seus inteiros teores, as seguintes Leis Municipais:

I - Lei nº 2.458, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre a ratificação e afetação de imóvel do Município de Ibirarema;

II - Lei nº 2.459, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre a desafetação de imóvel do Município de Ibirarema;

III - Lei nº 2.460, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre afetação de imóvel do Município de Ibirarema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.468, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E AFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e afeta o uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirarema (SP), localizado na Estrada Municipal IBM-050, km 04, Água do Pau D'Alho, desapropriado para a instalação do Aterro em Valas e disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no município de Ibirarema, em área objeto da matrícula nº 9.848, do CRI de Palmital (SP).

Art. 2º A vigência do uso afetado como Aterro em Valas foi de 02 de agosto de 2002 a 31 de agosto de 2021, conforme as Licenças de Operação emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.469, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei desafeta o uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirarema (SP), localizado na Estrada Municipal IBM-050, km 04, Água do Pau D´Alho, desapropriado para a instalação do Aterro em Valas e disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no município de Ibirarema, em área objeto da matrícula nº 9.848, do CRI de Palmital (SP).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.470, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei afeta o uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirarema (SP), localizado na Estrada Municipal IBM-337, km 01, Água do Pau D'Alho, desapropriado para a instalação e ampliação do Aterro em Valas, visando a disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no Município de Ibirarema, em área objeto da matrícula nº 23.371, do CRI de Palmital (SP).

Art. 2º A vigência do uso afetado como Aterro em Valas se iniciou em 19 de outubro de 2021, conforme a Licença de Operação nº 59002376, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 9 de 12

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 042/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

CRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISAN) do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PMSEA), indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do PMSEA, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PMSEA;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional (GGSAN) e a CAISAN Municipal, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006, e os Decretos Federais nºs 6.272/2007, 6.273/2007 e 7.272/2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PMSEA, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O PMSEA deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no Decreto Federal nº 7.272/2010 (art. 22, parágrafo único), que estabelece diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CMSAN);

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PMSEA é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A CAISAN Municipal poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, e presidida pelo Diretor de Agricultura e Abastecimento com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º O Secretário-Executivo da CAISAN Municipal será indicado pelo Diretor de Agricultura e Abastecimento e designado por Portaria Municipal.

Art. 6º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de abril de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA - TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 618

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 27/2022- Processo n.º 40/2022

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 27/2022- Processo n.º 40/2022, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 16/05/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que adjudicou os seguintes itens as proponentes: os itens 01, 03 e 04 a empresa KID LIXO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); os itens 02, 05, 06, 07 e 09 a empresa SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, com valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais); os itens - os itens 08, 10 e 11 a empresa L. MARTHA SOLUÇÕES EM PAPELARIA E LIMPEZA - ME, com valor total de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Valor total da licitação: R\$ 235.150,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 16 de maio de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 28/2022 - Processo n.º 41/2022

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 28/2022 - Processo n.º 41/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI e EPC), realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 16/05/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 03, 08, 10, 11, 12, 17, 19, 20 e 21 à empresa GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP, com valor total de R\$ 31.526,50 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) - os itens 04, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16 e 18 à empresa R. DE O. SANTI EPI - COMÉRCIO DE EPI - EPP, com valor total de R\$ 53.395,39 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Valor total da Licitação R\$ 84.921,89 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 16 de maio de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 29/2022 - Processo n.º

42/2022

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 29/2022 - Processo n.º 42/2022, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 17/05/2022, com a presença do pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 à empresa CAMPOS & BARROS FUNERÁRIA LTDA - ME. Valor Total da Licitação: R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 17 de maio de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 30/2022 - Processo n.º 43/2022

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 30/2022 - Processo n.º 43/2022, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 17/05/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado as seguintes proponentes: os itens 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa JULIANA KARINE MARION LTDA - ME. Valor total da licitação R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 17 de maio de 2022. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal